

Associação Esportiva e Recreativa Amigos do Catuaí.

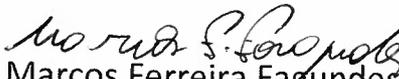
CNPJ Nº 27.592.275/0001-18

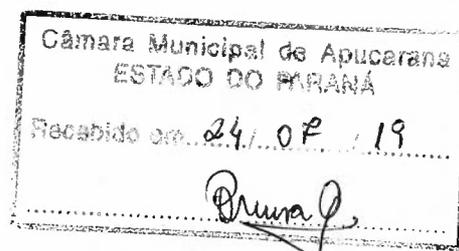
## DECLARAÇÃO

Eu, **Marcos Ferreira Fagundes**, presidente da entidade acima, declaro que os membros da diretoria atual desta associação, não recebem remuneração por serviços prestados a esta associação.

Sem mais a declarar, atentamente.

Apucarana, 24 de julho de 2019.

  
Marcos Ferreira Fagundes



# **Estatuto Social**

## **Associação Esportiva e Recreativa Amigos do Catuaí.**

### **Capitulo Primeiro da Denominação, Sede e Finalidade.**

Art.1º- A “Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, Amigos do Catuaí” é uma Organização não governamental (Ong) um movimento civil, sem fins lucrativos de acordo com a Lei 9790/99, parágrafo único, art. 3º, sendo fundada no vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e dez (22/07/2010) com sede organizacional na Rua Mario Mitsuo Tamiya, 357, Jardim Catuaí, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, Cep 86802-616, é de caráter mobilizador e prestador de Serviço Assistencial, com duração por prazo indeterminado e reger-se á pelo presente Estatuto e dispositivos legais ou regulamentos que lhe forem aplicados.

Art. 2º - A “Associação Cultural, Desportiva e Recreativa, Amigos do Catuaí” é uma pessoa Jurídica de direitos privados, não tendo nenhum vinculo com partido político, grupo religioso ou instituição cujos fins são de interesses pessoais ou particulares.

Art. 3º - A denominação Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Amigos do Catuaí foi aprovada e referendada na data e aprovação deste estatuto.

### **Capitulo Segundo - Da Finalidade**

Art. 4º - Constitui finalidade da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Amigos do Catuaí o apoio nas atividades relacionadas a Cultura, esporte ou lazer de todos os moradores desta comunidade, sem preconceito ou discriminação de raça, cor, gênero, e orientação sexual ou religioso, como rege a Lei 9790/99 artº 3º.

I - Compete a Associação garantir o bem estar e a qualidade de vida de todos os mutuários do Jardim Catuaí I, II e III.

### **Capitulo Terceiro**

#### **Dos membros da Diretoria**

Art. 5º - Serão aceitos nesta Diretoria. Todos os membros que se comprometerem com o objetivo e normas registradas neste estatuto, e se dispuserem voluntariamente a luta e causa que propõem a criação desta Associação.

Art. 6º - Os membros diretores não respondem e nem podem representar esta Associação Solidariamente ou subsidiariamente, sem a permissão e o consenso de toda a Mesa Diretora.

Art. 7º - São deveres dos membros Diretores.

I - Respeitar as decisões e os compromissos assumidos pela Associação em Assembléia Geral ou Diretoria.

II - Comparecer quando convocados as assembléias ou reuniões ordinárias e extra ordinárias da Associação, com justificativa por escrito no caso do não comparecimento.

III - Zelar pelo compromisso deste estatuto, e no caso de desligamento da Associação, fazer solicitação por escrito.

Art. 8º - São direitos dos membros diretores.

I - Participar das Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado.

II - Fazer parte das comissões de trabalho, do projeto e objetivos dos programas realizados pela Associação.

III - Em caso de votar e ser votado em Assembléia o membro diretor deverá ter pelo menos 50% (cinquenta por cento) de presença nas reuniões ordinárias.

Art. 9º - Poderão ser suspensos ou excluídos pela mesa diretora ou Assembléia Geral, os membros que deixarem de cumprir com as obrigações que regem este Estatuto.

Art. 10º - Os membros que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Diretoria e em segunda e ultima instância na Assembléia Geral.

#### Capitulo Quarto

#### Dos Recursos Financeiros

Art. 11º - Poderão ser aceitos doações, heranças ou legados de Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Art. 12º - Subvenções ou auxilio estabelecidos pelos poderes públicos, convênios, promoções e prestação de serviço.

Art. 13º - Todo tipo de doação ou auxílio financeiro de qualquer origem, só será aceito mediante consulta e aprovação em Assembléia Geral.

#### Capitulo Quinto Da administração

Art. 14º - São de responsabilidade administrativa:

I - Assembléia Geral, a Diretoria (Presidente, Vice - Presidente, Secretário, Vice-Secretario, Tesoureiro, Vice-Presidente e o Conselho Fiscal).

II - O conselho ficará isento de qualquer tipo de remuneração á Diretoria Executiva.

#### Capitulo Sexto

##### Da Assembléia Geral

Art. 15º - As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão dirigidas pelo Presidente, na falta desse, assume o Vice - Presidente.

Art. 16º - A mesa Diretora se reunirá ordinariamente no final do ano, para programar as atividades do ano seqüente, convocada e assinada pelo presidente e o 1º secretário com antecedência mínima no prazo de 8 (oito) dias.

Art. 17º - Deverão constar no edital: data, hora e local a ser realizada, ordem do dia e outras observações julgadas convenientes pela diretoria.

Art. 18º - As Assembléias Gerais deverão funcionar em primeira convocação mínima de 50% dos membros da Diretoria, em segunda e ultima convocação, com qualquer número de representantes da diretoria presente.

Art. 19 - A diretoria será composta por seis membros eleitos em Assembléia Geral: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

Art. 20º - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de quatro anos, com direito a reeleição, por mais um mandato.

Art. 21 - Compete a Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como as deliberações da Assembléia Geral.

II – Apresentar na Assembléa Geral anual, o relatório de suas atividades, o balanço e prestação de contas do exercício findado.

III – Em decisão tomada pela Assembléa Geral, rejeitar doações, legados, subvenções, auxílio ou qualquer outro tipo de ajuda, que ponham em risco os princípios, morais, éticos e finalidade a que se propõe a Associação.

Art. 22º- Compete ao Presidente:

I – Representar a entidade, em juízo ou fora dele, e nomear um representante quando necessário.

II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléas Ordinárias e as Extraordinárias.

III – Assinar com o tesoureiro, qualquer ordem de movimentação de fundos sociais, cheques, depósitos, títulos, ordem de pagamento, previsões orçamentárias, balancetes e relatórios financeiros.

IV – Abrir, rubricar e encerrar os livros da secretária, tesouraria e outros.

Art. 23º - Compete ao Vice- Presidente:

Parágrafo Único: Compete ao Vice- Presidente substituir o Presidente em atos de sua competência, no caso de sua ausência.

Art. 24º - Compete ao Secretário:

I – Lavrar e subscrever as atas das reuniões da Diretoria e Assembléa Geral.

II - Organizar, coordenar, todo o serviço de Secretaria dos setores pessoal, Compras Serviços Gerais.

Art . 25º – Compete ao Vice- Secretario:

Parágrafo Único: Compete ao Vice-Secretario representar o Primeiro-Secretario, na ausência do mesmo.

Art. 26º - Compete ao Tesoureiro:

I – Abrir conta bancaria, juntamente com o Presidente, para depositar os valores arrecadados.

II – Assinar cheques e outros documentos financeiros, juntamente com o Presidente.

III – Prestar conta perante a Diretoria, as informações de caráter financeiro quando lhe forem solicitados.

Art. 27º - Compete ao Vice- Tesoureiro:

Parágrafo único: Compete ao Vice- Tesoureiro representar o primeiro – Tesoureiro, na ausência do Mesmo.

## Capítulo Sétimo

### Conselho Fiscal

Art. 28º - O conselho fiscal será formado por seis (6) membros sendo três titulares e três suplentes.

O conselho Fiscal se encarregará de fiscalizar as atividades de aspecto contábil e financeiro dentro da Associação, cabendo - lhe dar seu parecer contra ou favorável sobre os demonstrativos na prestação de contas.

## Capítulo Oitavo

### Das Eleições

Art. 29 – As eleições para os cargos previstos neste estatuto serão realizadas de quatro em quatro anos, ao fim de cada mandato a Diretoria eleita em Assembléia Geral, convocará nova eleição.

Art. 30º - As eleições deverão ser convocadas pela Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, com dia, hora e local da realização da votação.

Art. 31º - As chapas concorrentes deverão se inscrever no prazo de 10 (dez) dias antes do pleito, compondo- se de 12 (doze) integrantes.

Art. 32º - As chapa será considerada eleita, quando obtiver a maioria simples dos votos presentes em condições de exercer o direito do voto.

Art. 33º - Depois de procedida a apuração dos votos, a Diretoria será empossada no prazo de 30 (trinta) dias após o pleito para ocupação dos cargos previstos neste Estatuto.

## Capítulo Nono

### Disposições Gerais

Art. 34º - Em caso de dissolução desta Associação, o acervo social deverá ser revertido e doado para uma instituição congênere na forma de que se dispõe o Art. 4º, da Lei 9.790/99, e somente para instituição da região onde atua esta Associação.

Art.35° - A Associação aplicará integralmente os recursos recebidos nas execuções de ações realizadas, nas finalidades que se propõe o estatuto, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a Diretores, Conselheiros. Associados e Mantenedores desta Associação sob nenhum pretexto.

Art. 36° - Este Estatuto entra em vigor a partir da aprovação de sua Diretoria e a Publicação do mesmo.

Art. 37° - Fica eleito o Fórum da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir duvidas inerentes ao presente Estatuto.

## **Fundadores**

Marcos Ferreira Fagundes, brasileiro, casado, nascido em 10/09/1973, na cidade de Roncador - PR, Autônomo, portador do Rg. 6951796-0 SSP/ PR, inscrito no CPF de nº 020870469-80, residente e domiciliado na Rua Mario Mitsuo Tamiya, 357 – no Jardim Catuai, Apucarana – Pr CEP – 86802-616.

Pedro da Cunha Borges brasileiro, casado, nascido em 10/06/1967 na cidade de Cambira – PR, Autônomo, portador do Rg- 5027041-6 SSP/ Pr inscrito no CPF de nº600056539-91 residente e domiciliado na Rua Itemerata, 396, Jardim Catuai III Apucarana – Pr CEP- 86802-639.

## **Diretores**

**Presidente:** Marcos Ferreira Fagundes, brasileiro, casado, nascido em 10/09/1973, na cidade de Roncador - PR, Autônomo, portador do Rg. 6951796-0 SSP/ PR, inscrito no CPF de nº 020870469-80, residente e domiciliado na Rua Mario Mitsuo Tamiya, 357 – no Jardim Catuai, Apucarana – Pr CEP – 86802-616.

**Vice – Presidente:** Pedro da Cunha Borges brasileiro, casado, nascido em 10/06/1967 na cidade de Cambira – PR, Autônomo, portador do Rg- 5027041-6 SSP/ Pr inscrito no CPF de nº600056539-91 residente e domiciliado na Rua Itemerata, 396, Jardim Catuai III Apucarana – Pr CEP- 86802-639.

**1º Secretário:** Fernanda Serqueira Pedrini brasileira, casada, nascida em 03/10/1979, nascida na cidade de Faxinal - PR, secretária, portadora do Rg- 7380283-0 SSP/Pr, inscrito no CPF- 028811419-19 residente e domiciliado na Rua Mario Mitsuo Tamiya, 352 Jardim Catuai, Apucarana - Pr CEP 86802-616.

**2º Secretário:** Vera Lúcia Jacinto de Alexandre, brasileira, casada, nascida em 26/06/1966 na cidade de Apucarana - PR, auxiliar de costura, portadora do RG. 589531-2 SSP/Pr inscrita no CPF 722019839-68, residente e domiciliada na Rua Almerindo Chabudé David nº326 Jardim Catuai, Apucarana - PR Cep 86802-627.

**1º Tesoureiro** - Dejalmo Galeano, brasileiro casado nascido em 11/12/1961 na cidade de Ivaiporã - PR, militar portador do Rg de nº 3380634-5 SSP/PR e inscrito no CPF de nº 457793849-91, residente e domiciliado na Rua José Alves de Paula, nº 445 Jardim Catuai, Apucarana - PR-Cep 86802-609.

**2º Tesoureiro** - Ricardo de Lima, Brasileiro, casado, nascido em 27/06/1979 na cidade de Curitiba - Pr, coordenador, portador do Rg - 676847-3 SSP/Pr e inscrito no CPF - 02909679-20 residente e domiciliado no Jardim Catuai, Apucarana PR - Cep 86802-612.

### **Conselho Fiscal: Titulares**

Maximiliano Siqueira da Costa, brasileiro, casado, nascido em 23/11/1975 na cidade de Francisco Alves - Pr, mestre de obra, portador do Rg - 6390492-9 SSP/PR inscrito no CPF - 918913459-15 residente e domiciliado na Rua Mario Mitsuo Tamiya, 165 no Jd. Catuai, Apucarana/ Pr - Cep 86802-616.

Marcio José Bolonhezi, casado, nascido em 11/12/74 na Cidade de Apucarana - Pr, contador, portador do Rg 5842739-5 SSP/Pr, inscrito no CPF de nº 023054159-31 residente e domiciliado na Rua Octavio Reclhi, nº113 Jardim Catuai, Apucarana /Pr, Cep 86820-602.

Paulo Sergio Miranda, casado, nascido em 16/12/1974 em Araruna - Pr, supervisor de vendas, portador do Rg - 8014849- 6 SSP/Pr inscrito no CPF nº744385069-72 residente e domiciliado na Rua Mario Mitsuo Tamiya, 522 Jardim Catuai, Apucarana/ Pr CEP - 86802-616.

### **Suplentes**

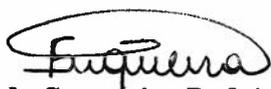
Valdemir de Oliveira, casado, nascido em 9/09/1974 em Apucarana-Pr, latoeiro Rg-6.698.737-0 SSP/ Pr inscrito no CPF – 015017829-83 residente e domiciliado na Rua Mario Mitsuo Tamiya, 442 no Jardim Catuai, Apucarana /PR CEP- 86802-616.

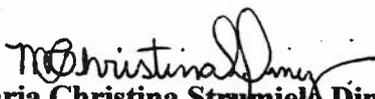
Manoel Antonio Estene, casado, nascido em 01/09/62 na cidade e Apucarana-Pr, motorista, portador do Rg – 4795880-6 SSP/Pr, inscrito no CPF de nº 469541129-68 residente e domiciliado na Rua Mario Mitsuo Tamiya, 392 Jardim Catuai, Apucarana / Pr – Cep – 86802-690.

Álvaro Almeida, casado, nascido em 28/11/1965 na cidade de Apucarana, empresário, portador do Rg – 3748509-8 SSP/ Pr, inscrito no CPF 473758259-04 residente e domiciliado na Rua Sheila Cristina Saragosa, 105 Jardim Catuai, Apucarana / PR-CEP-86802-690.

**Apucarana, 19 de janeiro de 2011.**

  
**Marcos Ferreira Fagundes**  
RG. 6951796-0 SSP/PR  
Presidente

  
**Fernanda Serqueira Pedrini**  
RG. 7380283-0SSP/PR  
Secretária

  
**Maria Christina Strumiello Diniz**  
OAB/PR 48887  
Advogada



Estado do Paraná JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUÁRIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionária Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----  
requisição de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartório a meu cargo os livros de distribuições de Ações e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra MARCOS FERREIRA FAGUNDES, filho de Ary Ferreira Fagundes e  
Lourdes de Oliveira Fagundes. RG 6.951.796-0-----

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 09 DE JULHO

DE 2.019

*[Handwritten Signature]*  
-DAGMAR E. R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-

DISTRIBUIDOR  
CONTADOR  
TAMBÉM  
Intendente Técnico  
ZANESSE APUCARANA  
COMARCA DE APUCARANA



Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

C E R T I D A O

=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a-----  
requisicao de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo em  
cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de Acoes e Cartas  
Precatorias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constatei  
existir contra DEJALMAS GALEANO, filho de Valdemar Galeano e Alice Vieira  
Galeano. RG 3.380.634-5-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 22 DE JULHO

DE 2.019

  
-DAGMAR E.R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.592.275/0001-18</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA AMIGOS DO CATUAI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO CATUAI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MARIO MITSUO TAMIYA</b>	NÚMERO <b>357</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>86.802-616</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CATUAI</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 9657-5955</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/05/2017** às **10:38:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*591*  
*9657-5955*

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

*306w8Q*



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Alvará de Licença Localização e Funcionamento 2019

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA AMIGO**

Nome Fantasia: **ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO CATUAI**

Endereço: **RUA MARIO MITSUO TAMIYA, 357 - JD CATUAI**

CPF/CNPJ: **27.592.275/0001-18**

Cadastro Imobiliário: **0**

Inscrição Municipal: **27770**

Início das Atividades: **15/05/2019**

Data de Validade: **31/12/2019**

Atividades:

9319199 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Informações Complementares:

Observações:

### HORARIO DE FUNCIONAMENTO: SOMENTE ENDEREÇO FISCAL

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5d284829f



Data de Emissão: 15/05/2019